



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



OFÍCIO Nº 108/2024

A Sua Excelência o Senhor,
VOLNIR STRATMANN,
Presidente da Câmara Municipal de Monte Carlo,
Monte Carlo/SC.

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei para apreciação legislativa.

Senhor Presidente,

Cumprimentando cordialmente Vossa Excelência e os demais membros dessa Casa Legislativa, encaminhamos para apreciação e deliberação o Projeto de Lei Ordinária nº 02/2024, que *“Autoriza o Poder Executivo a acrescentar dispositivos ao Plano de Cargos e Salários do Consórcio Intermunicipal do Contestado – COINCO, e dá outras providências.”*

O presente Projeto de Lei visa adequar o Plano de Cargos e Salários do COINCO às suas reais necessidades, sem impacto financeiro adicional, uma vez que as despesas já estão previstas no orçamento regular. Destacamos, ainda, a necessidade de tramitação em regime de urgência, conforme justificativa anexa.

Cientes da atenção dispensada, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos e reiteramos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Monte Carlo, 12 de fevereiro de 2025.

ALCIONE
ROBERTO
BUYNO:5435
2967904

Assinado de forma
digital por ALCIONE
ROBERTO
BUYNO:54352967904
Data: 2025.02.12
16:16:39 -03'00'

ALCIONE ROBERTO BUYNO

Prefeito Municipal de Monte Carlo



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



Anexos:

1. Projeto de Lei Ordinária nº 02/2024;
2. Justificativa.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 02/2024 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2024

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ACRESCEM
DISPOSITIVOS AO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS
DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO CONTESTADO
– COINCO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito Municipal de Monte Carlo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, encaminha para apreciação e deliberação da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art.1º Ficam acrescidos ao Plano de Cargos e Salários do Consórcio Intermunicipal do Contestado – COINCO os artigos 3.2.1, 3.2.2 e 3.2.3, além do artigo 3.3, alínea “c”, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3.2.1. O cargo de provimento em comissão será disciplinado no item 3.3, alínea “c”, e suas funções estão relacionadas ao assessoramento institucional do COINCO.

Art. 3.2.2. Os ocupantes de cargos em comissão não serão remunerados por horas extraordinárias no exercício do emprego, recebendo apenas verba única. Dessa forma, não farão jus a adicionais por tempo de serviço, insalubridade, periculosidade ou qualquer outra verba remuneratória adicional.

Art. 3.2.3. O cargo em comissão de confiança estará dispensado da avaliação de desempenho, tendo em vista que o elemento fundamental da contratação é a confiança.

(...)

c) Cargo de provimento em Comissão de Consultoria Institucional do COINCO:

Nome do Cargo:	Consultor(a) Institucional
Quantidade de Vagas:	01 (uma)



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



Atividades Específicas:	<i>Consultoria, planejamento, orientação, coordenação, controle, educação ambiental, apoio ao Diretor Executivo, entre outras atividades correlatas.</i>
Habilitação profissional:	<i>Curso superior com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.</i>
Carga Horária:	<i>40 (quarenta) horas semanais.</i>
Vencimento:	<i>R\$ 3.464,12 (três mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e doze centavos).</i>

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições inseridas no Estatuto do Consórcio Intermunicipal do Contestado – COINCO e no Plano de Cargos e Salários (Anexo I).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monte Carlo, 12 de fevereiro de 2025.

ALCIONE
ROBERTO
BUYNO:5435296
7904

Assinado de forma
digital por ALCIONE
ROBERTO
BUYNO:54352967904
Dados: 2025.02.12
15:12:09 -03'00'

ALCIONE ROBERTO BUYNO

Prefeito Municipal de Monte Carlo



JUSTIFICATIVA

Em conformidade com o artigo 32 do Estatuto do Consórcio Intermunicipal do Contestado – COINCO e com a deliberação da Assembleia Geral Ordinária de Prefeitos nº 141, realizada em 15 de agosto de 2024, apresentamos o presente Projeto de Lei, cujo objetivo é adequar o Plano de Cargos e Salários às reais necessidades e objetivos do COINCO.

Ressalta-se que as alterações propostas não implicarão aumento nos repasses do contrato de rateio, pois as despesas já estão previstas no orçamento regular.

Considerando o que dispõe a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara, e tendo em vista a necessidade de tornar mais efetiva a prestação dos serviços de gestão e administração do COINCO, requeremos a tramitação do presente Projeto de Lei em regime de urgência.

Diante do exposto, encaminhamos o presente Projeto de Lei para apreciação e deliberação positiva dos Senhores Membros do Poder Legislativo Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monte Carlo, 12 de fevereiro de 2025.

ALCIONE ROBERTO Assinado de forma digital
BUYNO:543529679 por ALCIONE ROBERTO
BUYNO:54352967904
04 Dados: 2025.02.12 16:14:43
-03'00'

ALCIONE ROBERTO BUYNO

Prefeito Municipal de Monte Carlo



**PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS
DO COINCO
11-11-2016**

Habilitação Profissional:	Portador de certificado de Conclusão de Curso Superior com Registro no respectivo Órgão Fiscalizador da Profissão.
Vagas:	20 (vinte) horas semanais
Salário:	R\$ 3.782,14

Atividades Operacionais de Administração em Geral:

Nome Do Cargo:	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Vagas:	01 (uma)
Atividades Específicas:	Profissional que executa serviços de apoio nas atividades do COINCO, auxiliando na rotina administrativa, usando a informática como ferramenta de trabalhos, inclusive para emitir e enviar relatórios e ofícios perante órgãos de fiscalização externa, enviar documentos e arquivos eletrônicos para o departamento contábil e fiscal executar tarefas pertinentes à área de atuação utilizando-se de equipamentos e programas de informática; comunicar-se escrita e oralmente de forma adequada à área administrativa; organizar a rotina administrativa: arquivamento de documentos, solicitação de informações, elaboração, emissão e conferência de documentos; zelar pela organização do ambiente, conservação dos equipamentos e boa utilização dos recursos pautando-se na sustentabilidade. Atuar de acordo com os preceitos da ética no trabalho: demonstrar comprometimento no trabalho, colaborar para um ambiente de motivação e ética nas relações de trabalho, atuar em equipe reconhecendo o grau de hierarquia. Utilizar a informática como ferramenta essencial ao funcionamento das funções administrativas: utilizar os recursos da informática na elaboração de planejamento nas rotinas administrativas, preparar planilhas, elaborar apresentações, utilizar

3-6



**PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS
DO COINCO
11-11-2016**

	equipamentos e softwares para a comunicação empresarial e pública, preparar cartas e memorandos, elaborar atas e pautas, enviar informações ao diário oficial e outras atividades correlatas.
Habilitação Profissional:	Portador de certificado de Conclusão do Ensino Médio Completo e experiência na área de atuação.
Horas:	20 (vinte) horas semanais
Vencimento:	R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais)

A investidura em Emprego Público far-se-á mediante aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos conforme habilitação exigida para o cargo.

3.5. Os empregados públicos terão lotação em qualquer dos setores do COINCO, observado o interesse Público.

CLAUSULA IV – DA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO

4.1. Para atender a necessidades temporárias ou de excepcional interesse público o COINCO poderá formalizar contratação por prazo determinado no caso de extrema necessidade e de interesse relevante, nos seguintes casos:

- substituição de empregado público licenciado;
- preenchimento de cargos permanentes de classe inicial até a realização de concurso público;
- execução de serviço excepcional ou por profissional especializado que não permita a criação de cargo;
- para cumprir contratos e convênios que exija a contratação excepcional de pessoal;

4.2. O prazo de contratação não será superior:

- a) ao da licença, no caso do inciso de substituição de empregado público licenciado;

4-6

BUYR



PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DO COINCO 11-11-2016

b) a 01 (um) ano, renovado por igual período, nos casos de preenchimento de cargos permanentes de classe inicial até a realização de concurso público e execução de serviço excepcional ou por profissional especializado que não exija a aquisição de cargo:

enquanto perdurar o contrato ou convênio que exija a contratação de pessoal;

4.3. O recrutamento será feito mediante processo seletivo simplificado.

CLAUSULA V – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS FINAIS

5.1. Os Municípios Consorciados poderão ceder servidores públicos ao COINCO que arcará com o ônus da remuneração.

5.2. A revisão geral da remuneração dos cargos e empregos públicos do COINCO será anual e obedecerá ao prazo e mesmo índice e percentual apresentado pelo Governo Federal para o reajuste do salário mínimo nacional com concessão automática.

6. As Gratificações de Funções, a critério do Presidente do COINCO, serão concedidas a servidores do quadro permanente e/ou a servidores cedidos ou emprestados à disposição por outros órgãos públicos, regidos pelo critério de função, a que sejam inerentes às atividades de execução e controle.

Parágrafo único: Não poderá conceder gratificações por serviço extraordinário:

- 1 - o ocupante do cargo de direção ou chefia;
- 2 - o funcionário que, por qualquer modo, não se encontre no exercício do cargo.

7. Ao servidor efetivo designado para realizar tarefa especial, poderá ser concedida gratificação no valor de até 25% (vinte cinco por cento) do vencimento do cargo, com duração a critério do Presidente do COINCO.

Parágrafo único: A gratificação será considerada para cálculos de vantagens ou acréscimos pecuniários, quais sejam: décimo terceiro salário, adicional de férias, aviso prévio indenizado e revisão geral anual.

8. Fica o Presidente da Assembleia de Prefeitos autorizado a realizar concurso público para o preenchimento dos empregos públicos, observados os prazos da cláusula 4.2.

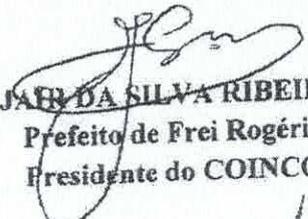


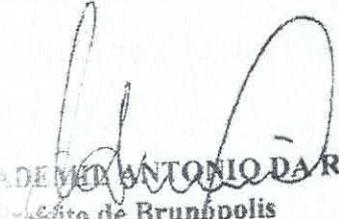
**PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS
DO COINCO
11-11-2016**

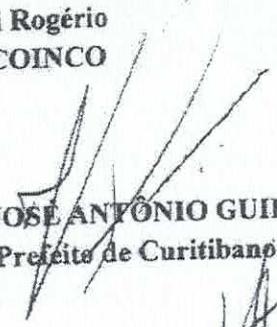
5.6. O Presidente da Assembleia de Prefeitos ratificará o presente através de resolução expedirá atos administrativos complementares necessários à sua plena execução.

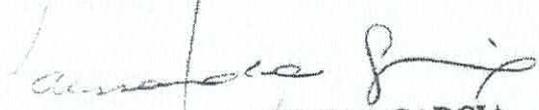
Assim, após deliberado e aprovado pela unanimidade dos presentes, o presente anexo único do protocolo de intenções do COINCO é firmado pelas partes sendo que foi ratificado por lei pelos Municípios Consorciados surtindo assim seus jurídicos e legais efeitos.

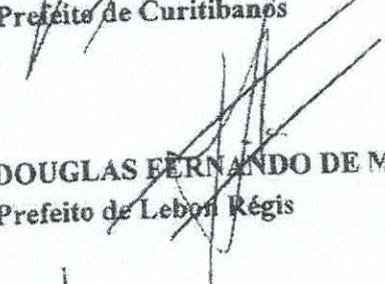
Curitiba SC, 23 de julho de 2018.

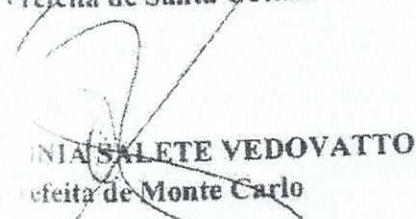

JAIR DA SILVA RIBEIRO
Prefeito de Frei Rogério
Presidente do COINCO

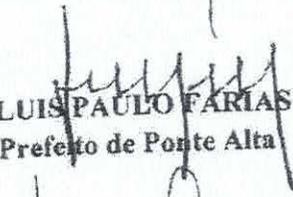

ADEMIR ANTONIO DA ROSA
Prefeito de Brunópolis

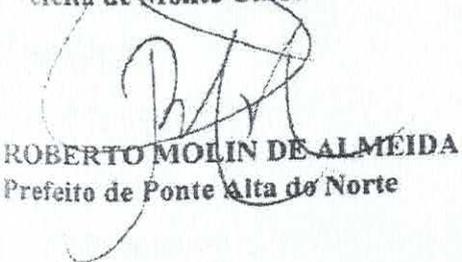

JOSE ANTONIO GUIDI
Prefeito de Curitiba


ALESSANDRA APARECIDA GARCIA
Prefeita de Santa Cecília


DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito de Lebon Régis


INIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita de Monte Carlo


LUIS PAULO FARIAS
Prefeito de Ponte Alta


ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
Prefeito de Ponte Alta do Norte


SISI BLIND
Prefeita de São Cristóvão do Sul



CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL DO
CONTESTADO

ATA AGE N. 143

COINCO – 21/11/2024

Aos vinte e um dias do mês de novembro de 2024, às 10h15min, em segunda convocação, reuniram-se de forma presencial ou por vídeo conferência através do *Google Meet*, conforme *link* previamente remetido, em Assembleia Geral Extraordinária, que foi gravado, na forma do que preconiza o artigo 11, do Estatuto do COINCO, na sala de reuniões do COINCO, localizada na Rua Cornélio de Haro Varela, 1835, Bairro Água Santa, em Curitibaanos, SC, os integrantes da Assembleia de Representantes, sendo presentes: O Presidente do COINCO e Prefeito de Frei Rogério Sr. **JAIR DA SILVA RIBEIRO**, por vídeo conferência, o Prefeito de Curitibaanos Sr. **KLEBERSON LUCIANO LIMA**, por vídeo conferência, a Prefeita de São Cristóvão do Sul Sra. **ILSE AMÉLIA LEOBET**, por vídeo conferência, o Prefeito de Brunópolis Sr. **VOLCI CANUTO**, por vídeo conferência, o Prefeito de Ponte Alta do Norte, Sr. **RUBENS BERNARDO SCHMIDT**, o Prefeito de Ponte Alta Sr. **EDSON WOLINGER**, ausente a Prefeita de Santa Cecília Sra. **ALESSANDRA APARECIDA GARCIA**; ausente a Prefeita de Monte Carlo Sra. **SONIA SALETE VEDOVATO**, ausente o Prefeito de Lebon Régis, Sr. **DOUGLAS FERNANDO DE MELLO**. Para a presente AGE, foi lida a convocação que tem a seguinte ordem do dia: I – Encaminhamento e apresentação da minuta de Projeto de Lei para que os prefeitos e prefeitas consorciadas possam enviar para suas respectivas Câmaras de Vereadores a alteração no Plano de Cargos e Salários do COINCO, já aprovada em Assembleia Geral Ordinária anterior (AGO nº 141), desde 15.08.2024 e assuntos de interesse geral. Iniciados os trabalhos com a ordem do dia: I – Encaminhamento e apresentação da minuta de Projeto de Lei para que os prefeitos e prefeitas consorciadas possam enviar para suas respectivas Câmaras de Vereadores a alteração no Plano de Cargos e Salários do COINCO, já aprovada em Assembleia Geral Ordinária anterior (AGO nº 141), desde 15.08.2024: O Presidente do COINCO e Prefeito de Frei Rogério Sr. **JAIR DA SILVA RIBEIRO** utilizou a palavra abriu os trabalhos da AGE. O Diretor Executivo do COINCO Sr. João Maria de Nascimento disse da necessidade da aprovação do referido projeto de lei em face do constante incremento dos trabalhos do COINCO conforme já discutido e enalteceu os trabalhos desenvolvidos pelo Sr. Milton junto ao COINCO em face de sua capacidade técnica e dedicação. Solicitou que fosse enviado o projeto de lei para aprovação junto as Casas Legislativas. O Prefeito de Curitibaanos Sr. **KLEBERSON**



CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL DO
CONTESTADO

LUCIANO LIMA, relatou que é favorável a criação de cargo e que já está agilizando junto ao Câmara de Vereadores a aprovação. O Prefeito de Ponte Alta do Norte, Sr. RUBENS BERNARDO SCHMIDT, disse da necessidade da criação para atender as demandas do COINCO, sendo favorável a alteração do Plano de Cargos e Salários. A Prefeita de São Cristóvão do Sul Sra. ILSE AMÉLIA LEOBET também usou da palavra opinando favoravelmente a alteração do Plano de Cargos e Salários e criação dos cargos. O Prefeito de Ponte Alta Sr. EDSON WOLINGER opinou favoravelmente e disse que remeterá a Câmara de Vereadores para a tramitação e aprovação. A Prefeita de São Cristóvão do Sul Sra. ILSE AMÉLIA LEOBET, disse que é necessário a criação para que os trabalhos do COINCO continuem sendo realizados com excelência. Após discutido e deliberado foi APROVADO POR UNANIMIDADE por todos a alteração do Plano de Cargos e Salários com a criação do cargo de Consultoria Institucional, que terá como atividade a consultoria, planejamento, orientação, coordenação, controle, educação ambiental com atuação e em apoio ao Diretor Executivo, bem como em outras atividades correlatas. II - ASSUNTOS DE INTERESSE GERAL: Sem assunto de interesse geral a ser tratado. Sem mais assuntos a serem tratados o Presidente eleito do COINCO SR. JAIR DA SILVA RIBEIRO agradeceu a presença de todos, sendo encerrada a presente assembleia.

INTEGRANTES DO DE PREFEITOS:

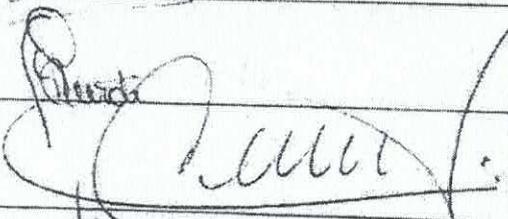
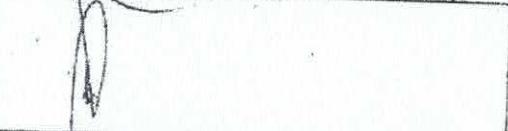
Sr. JAIR DA SILVA RIBEIRO Prefeito de Frei Rogério Presidente do COINCO	por vídeo conferência gravada
Sra. ILSE AMÉLIA LEOBET Prefeita de São Cristóvão do Sul por vídeo conferência	por vídeo conferência gravada
Sr. KLEBERSON LUCIANO LIMA Prefeito de Curitiba	por vídeo conferência gravada



CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL DO
CONTESTADO

Sr. RUBENS BERNARDO SCHMIDT Prefeito de Ponta Alta do Norte	por vídeo conferência gravada
Sr. EDSON WOLINGER Prefeito de Ponte Alta	por vídeo conferência gravada

INTEGRANTES DO COINCO E PARTICIPANTES:

Sr. João Maria de Nascimento Diretor Executivo	
Sra. Marilúcia Bogo Surdi Contadora do COINCO	
Dr. Fabio Pellizzaro Assessor Jurídico	
Sr. Miltom Cesar Pozzo Auxiliar Administrativo	